

Forças Armadas e Segurança Pública no Brasil: um perfil do emprego das Operações de Garantia da Lei e da Ordem (1992- 2020)

Pedro Diniz Rocha¹

216

Resumo: O objetivo deste artigo é o de identificar o perfil das Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLOs) empregadas no Brasil entre 1992 e 2020. Para tanto, foram analisados dados compilados pelo Ministério da Defesa (MD) por meio de técnicas de estatística descritiva. Da análise se desprende que a frequência das operações foi constante durante todo o período, que operações ligadas à segurança de eventos são as mais comuns, e que àquelas relativas à violência urbana duram em média cinco vezes mais do que todas as outras. Foram também descobertas diferenças nos tipos de operações empregadas em cada região e estado do Brasil. Por fim, em termos de frequência de GLOs, o Sul parece ser uma exceção, tendo sido palco de cerca de seis vezes menos operações quando comparado as outras regiões. Para o futuro, uma análise comparativa deste fenômeno pode indicar as causas estruturais que impulsionam o seu emprego no resto do Brasil, mas não nos estados do Sul.

Palavras-chave: Brasil; Segurança Pública; Relações civis-militares; GLO

¹ Doutorando no Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (UNESP-UNICAMP-PUC/SP). São Paulo, SP. Brasil. E-mail: pd.rocha@unesp.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1365-3292>. Financiamento CAPES 001.

1. Considerações Iniciais

Nos últimos vinte anos, a literatura especializada tem debatido o relativo afastamento das forças armadas do imperativo funcional ao qual a elas é comumente creditado: defender o Estado de ameaças além-mar e levar a cabo o interesse nacional no exterior (ver, por exemplo, BIGO, 2016; EDMUNDS, 2006; FRISENDORF, 2012; WEISS, 2011). Nota-se certa preponderância da atuação militar à nível doméstico, exercendo papel de polícia e protegendo a lei e a ordem interna de novas ameaças à segurança do Estado (ver SUCCI, 2020), como o crime organizado, o narcotráfico e todos aqueles atores construídos, no caso brasileiro, como Agentes de Perturbação da Ordem Pública (APOP). Neste artigo, entretanto, é posto em questão tal imperativo funcional tradicional e a ideia de que o uso da força em âmbito doméstico seja uma tendência anormal ou contraditória por si só. A militarização da segurança pública é entendida como um processo de institucionalização e construção das forças armadas como garantidoras da segurança pública que, ao fim, legitima a sua atuação em âmbito doméstico.

217

Dito isto, o objetivo deste artigo é descortinar o perfil de atuação das Forças Armadas do Brasil em âmbito doméstico na Nova República, mais particularmente no que tange às Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLOs). Para tal, serão analisados dados compilados pelo Ministério da Defesa (MD) por meio de técnicas de estatística descritiva. Eles cobrem o período entre 1992 e 2020 e se originam de três relatórios distintos: um do Exército, um da Marinha e um do próprio MD. Nota-se que não há ainda dados de maior qualidade ou estudos de natureza quantitativa sobre as GLOs no Brasil. Isto se deve, talvez, a baixa transparência do governo federal em relação à questão. As informações oficiais disponibilizadas pelo Estado oferecem hoje somente uma visão parcial do fenômeno, e não seguem padrão de dados abertos. Por exemplo, as planilhas estão compiladas somente em formato *pdf* no site do Ministério da Defesa. A necessidade de compilar dados de três fontes institucionais diferentes revela ainda uma possível falta de compreensão mais aprofundada do próprio Estado diante da questão.

O artigo segue em duas partes, para além desta introdução e das considerações finais. Em primeiro lugar será discutido a construção das Forças Armadas como garantidoras da segurança pública no Brasil, assim como o

processo de positivação das Operações de Garantia da Lei e da Ordem na Nova República. Em segundo lugar, será traçado o perfil das GLOs empregadas no Brasil entre 1992 e 2020 com base nos dados disponibilizados pelo Ministério da Defesa.

2. Forças Armadas e Segurança Pública no Brasil

Apesar de nos anos 1990 analistas como Hunter (1995) terem colocado em questão a preponderância política dos militares no Brasil ao fim da ditadura, estes continuaram e continuam tendo papel central na vida política do país. Como aponta Saint-Pierre (2004, p. 117), “não é sempre com os explícitos e acostumados barulhos do golpe de Estado que os militares se instalam e permanecem no poder”. No Brasil da Nova República, as Forças Armadas seguiram sutilmente cumprindo funções que historicamente a elas foram delegadas pela sociedade civil. Funções essas que podem sim colocar em risco a consolidação da democracia, mas não são necessariamente uma tendência anormal ou contraditória. Elas se relacionam com o papel social dos militares construído e aceito pela população brasileira como fato comum da vida cotidiana e que tem como resultado a institucionalização de certas práticas.

218

O emprego das Forças Armadas em questões relacionadas à segurança pública no Brasil pode talvez ser entendido neste diapasão². Lembram Mathias e Guzzi (2010, p. 52) que somente alguns meses após a entrada em vigor da Constituição de 1988, o Exército já foi utilizado para o controle de greve em uma siderúrgica de Volta Redonda, Rio de Janeiro. Fato que se repetira com certa frequência ao longo dos anos, permanecendo como uma constante até os dias atuais sob a alcunha de operações para Garantia da Lei e da Ordem (GLO).

Dizer que as GLOs são práticas institucionalizadas e que a manutenção da ordem e segurança interna é um papel atribuído socialmente no Brasil às Forças

² Há que se destacar que esse não é um fenômeno especificamente brasileiro. Na América do Sul, por exemplo, Bolívia e Peru contemplam em sua legislação amplas margens de ação às Forças Armadas no combate ao crime organizado. (ver GROSSO, 2012). No Paraguai e no Equador o uso dos militares na segurança pública também está coberto legalmente, embora de maneira um pouco mais delimitada e circunscrita, como no caso brasileiro. (ver GROSSO, 2012). Na Colômbia as Forças Armadas vêm sendo usadas internamente de maneira contínua há anos, dada permanência de um ambiente de conflito armado e na Venezuela, bem, os militares têm um papel crescente na segurança interna em especial após a alçada de Hugo Chávez ao poder ao fim da década de 1990 (ver GROSSO, 2012).

Armadas, não significa, entretanto, negar os problemas que tal fenômeno acarreta. Em primeiro lugar, ele coloca em risco o modelo democrático de configuração das relações civis-militares. Como nos diz Janowitz (1985, p. 187), a “supremacia civil depende da separação estrita entre forças de violência externa e forças de violência interna”. Tal separação pode garantir tanto a proteção do Estado pelas Forças Armadas em relação a ameaças externas, quanto à proteção das instituições democráticas de ameaças originadas na vontade de poder da elite militar (FEAVER, 1996). Em segundo lugar, estabelece diretrizes para segurança pública movidas pela lógica da guerra que transforma cidadãos em combatentes e coloca em risco a vida da população inocente³.

219 Bem aponta Succi (2020) a maneira pela qual se construiu um discurso dentro das Relações Internacionais que nos leva a concluir sem mais delongas que o uso interno do aparato militar é prática disfuncional em si mesma. Em especial, a tradição realista aponta para estrita separação entre o âmbito doméstico, hierárquico e pacífico; e o âmbito internacional, anárquico, incerto e propenso a eclosão de conflitos armados. Daí parte o corolário de que os Estados devem confiar somente em seus próprios recursos materiais para garantir a sua sobrevivência, sendo as Forças Armadas a instituição à qual cabe cumprir tal tarefa. Este seria seu imperativo funcional (EDMUNDS, 2006, p. 1059): defender o Estado de ameaças além-mar e levar a cabo o interesse nacional no exterior.

É desta chave interpretativa, por exemplo, que parte Huntington em *The Soldier and the State*. Para o autor, dada as características do ambiente internacional, a competição entre os Estados é perene e a possibilidade constante de eclosão da guerra inviabiliza que um país deixe de lado sua política de segurança militar (HUNTINGTON, 1985, p. 65). A missão das forças armadas seria então a de promover um “programa de atividades destinado a minimizar ou neutralizar esforços de destruição e conquista do Estado por potências estrangeiras” (HUNTINGTON, 1985, p. 1). Nesse tocante, o autor aponta três das principais responsabilidades do militar profissional: i) representar e defender políticas de segurança militar no corpo burocrático estatal; ii) analisar e indicar os

³ Note-se que inocente aqui pode ter dois sentidos: i) aquele que não é *nocente*. Isto é, que não é uma ameaça ou representa perigo; e ii) aquele que nada fez que descumpra a lei e signifique a perda de seus direitos (MCMAHAN, 2006).

melhores cursos de ação do ponto de vista militar; iii) implementar as decisões que afetam a segurança militar de um Estado (HUNTINGTON, 1985, p. 72).

Se a proteção dos Estados de ameaças externas é o imperativo funcional das forças armadas, a garantia da ordem e da segurança interna foge do escopo de suas atribuições originais e é, portanto, dissonante. Neste caso tal função caberia ao aparato policial treinado não para a guerra, mas para aplicar o mínimo necessário de violência de modo a proteger o aparato legal e resolver conflitos potencialmente de forma não violenta (WEISS, 2011). Daí se desprende a diferenciação apresentada por Saint-Pierre (2011) entre os conceitos de defesa (voltado para o exterior) e segurança pública (voltado ao ambiente doméstico) e a ideia de que “para o seu interior, o soberano é polícia e, no sentido estrito do termo, apenas para o exterior o soberano é política” (SAINT-PIERRE, 2011, p. 423).

220 Da mesma maneira que o imaginário realista, o ideal normativo da democracia liberal também nos leva a crer na disfuncionalidade do uso da força em âmbito interno (ver ZAVERUCHA, 2008). Em Estados marcados pela democracia tal separação funcional é fundamental para preservação de suas instituições e das liberdades e direitos individuais do cidadão (MATHIAS; GUZZI, 2010). O uso do aparato militar em questões de segurança interna implica em padrão extremamente violento de neutralização de ameaças (SOUZA, 2011) onde os cidadãos se transformam em inimigos que, como tal, devem ser eliminados.

A democracia, entretanto, não é algo dado ou natural. É uma construção humana, social e ativamente contestada no campo político. O que significa que seu padrão para as relações civis-militares é somente um dentre outros tantos possíveis, e que a militarização da segurança pública não deve ser entendida como um processo necessariamente anormal ou até mesmo contraditório, mesmo que, de fato, seja problemático. As forças armadas como instituição não existem a parte da sociedade a qual fazem parte, e para compreender os papéis a elas destinados, precisamos focar no processo de construção de sua imagem e de legitimação de suas práticas (BERNAZZOLI; FLINT, 2009). A normalidade neste caso talvez não seja geral, mas circunscrita a cada contexto socioespacial.

A militarização da segurança pública é entendida aqui como um processo de institucionalização e construção das Forças Armadas como garantidoras da segurança pública, enquanto bem público, e o uso de seus métodos, doutrinas e

conceitos para que isso seja realizado (BONACKER, 2019, p. 277). Como destaca Rech et. al. (2015, p. 47), envolve a construção e o “aceite por parte da elite política e da população civil de estratégias militares para a resolução de problemas sociais”, no caso relacionado à manutenção da ordem em âmbito doméstico. Note-se que se afasta aqui de uma lógica binária entre esfera civil e esfera militar. Isto é, o processo de militarização da segurança pública não é entendido como a substituição do “civil” pelo “militar” (BERNAZZOLI; FLINT, 2009). Se refere a construção social de uma realidade em que métodos, doutrinas e conceitos militares são aceitos como padrão guia de certas práticas sociais e às forças armadas é dado o papel de executá-las. Deste ângulo, o uso do aparato militar em âmbito interno não seria disfuncional porque essa é uma prática socialmente legitimada (BONACKER, 2019).

221

Os militares seriam então um ator político que pode ter legitimidade para performar em matéria de segurança pública seguindo certas práticas e rotinas também aceitas como legítimas em meio a sociedade (BONACKER, 2019). Ameaças a objetos de referência – assim como os próprios objetos de referência – são construídos e as forças armadas ganham autoridade para resolver o problema. Neste caso, as ameaças ganham tom existencial, no sentido de que põem em risco a sobrevivência do objeto de referência, e práticas violentas em âmbito doméstico ganham razão de ser (BONACKER, 2019). Se isso é verdade, o imperativo funcional dos militares (EDMUNDS, 2006) não seria somente a defesa do Estado de inimigos externos, mas também a defesa do Estado de inimigos internos⁴. Os militares teriam responsabilidade pela manutenção da lei e da ordem pública, devendo assumir papel de polícia e usar seus próprios meios e métodos para garantir a segurança pública (BONACKER, 2019).

Esse parece ser de fato o caso brasileiro. Como nos aponta Neto (2019, p. 21) o militar no Brasil foi levado ao longo do tempo a cumprir diferentes missões, que não somente a defesa externa: “segurança pública, vigilância de fronteiras,

⁴ Nota-se que em a ideia de ter um inimigo interno não é necessariamente coerente com uma definição tradicional de segurança pública, como nos mostra Saint-Pierre (2011). A construção do inimigo interno transforma domesticamente o soberano em política, e não polícia (SAINT-PIERRE, 2011). O que talvez se explique pela lógica da incivilidade (WHITEHEAD, 1999; COLLIOT-THÉLÈNE, 1999), onde determinados grupos são entendidos como ameaça as prerrogativas do poder soberano e ao ordenamento doméstico. Desse modo se justificaria o uso de meios e métodos militares para tarefas que seriam tradicionalmente vinculadas a polícia e ligadas a segurança pública.

proteção contra calamidades, construção da infraestrutura, educação básica e superior, pesquisa científica, produção industrial, serviços médicos, assistência social etc.". O que sim mostra potencial falta de solidez de outras instituições brasileiras que dificulta sua penetração nos rincões do Brasil, mas também o fato de que no país a defesa externa não é o único imperativo funcional construído e legitimado para as Forças Armadas.

Em termos de segurança pública, Neto (2019, p. 21) destaca ainda o fato de o próprio militar no Brasil "não se reconhecer inteiramente nem como policial nem como militar". O que faz sentido na medida em que tais conceitos e papéis são construídos socialmente: uma entidade reconhece sua identidade e é reconhecida por ela – assim como reconhece seu papel e é reconhecida por ele – na medida em que ao longo do tempo apreendeu e foi apreendida como tal. O militar brasileiro talvez não se reconheça inteiramente como policial ou militar porque a sua imagem foi construída a partir das duas facetas, como o deus Janus. Suas duas faces, historicamente construídas, legitimaram e legitimam a sua atuação tanto na garantia da segurança externa, quanto na garantia da segurança interna do Brasil.

222

Destaca Succi (2020, p. 60), o fato de o Brasil ter historicamente utilizado o instrumento militar para garantir a ordem pelo emprego da força em âmbito interno, embora "o alvo das missões internas das Forças Armadas tenha se alterado de acordo com as diversas conjunturas históricas". Fato que se positiva na Constituição de 1934, em que especificamente o artigo 162 atribui aos militares o papel de defender a pátria e garantir a ordem e a lei (MATHIAS; GUZZI, 2010; MORAES, 1987). A norma positivada, embora não condição necessária reforça e contribui para institucionalizar a militarização da segurança pública e o uso da força para resolução de conflitos sociais. Padrão que se repete na Constituição de 1988, em que é seguido padrão histórico e o artigo 142 dá às Forças Armadas o papel de assegurar a manutenção da ordem e o cumprimento das leis (MATHIAS; GUZZI, 2010; ZAVERUCHA, 2008). O que é evidência para o argumento de que o emprego do aparato militar em âmbito interno não é algo disfuncional no Brasil, embora de fato seja contraditório se o objetivo for a construção da democracia (ZAVERUCHA, 2008). Em 1988, apesar de todo o ocorrido entre 1964 e 1985, as Forças Armadas continuaram a se apreender e a serem apreendidas pela sociedade

brasileira como instituição legitimamente responsável pela manutenção da ordem e garantia da lei.

223 Nos anos 1990, a atuação das Forças Armadas tanto na ECO-92, 1992, quanto na Operação Rio, 1994, cristalizou e consolidou na Nova República a segurança pública enquanto função legítima dos militares (FUCCILLE, 2019; MATHIAS; GUZZI, 2010). Fuccille (1999) destaca em especial a Operação Rio como fundamental para legitimação da instituição militar frente à sociedade, cumprindo sua função constitucional e reforçando a forma pela qual as Forças Armadas se compreendem e são compreendidas pela população. Tendo como base os periódicos “O Globo”, “Jornal do Brasil”, “Folha de S. Paulo” e “O Estado de S. Paulo”, por exemplo, o autor nos diz que de fato a grande imprensa à época manifestou “apoio à participação das Forças Armadas para combater a criminalidade no Rio de Janeiro” (FUCCILLE, 1999, p.69). Além disso, lembra que institutos de opinião apuraram no período apoio de 86% da população às atividades militares em meio à Operação Rio (FUCCILLE, 1999, p.78). Como será observado na análise dos dados do Ministério da Defesa, após 1994 e nos dois mandatos de Fernando Henrique Cardoso (FHC) as Forças Armadas passaram a ser frequentemente empregadas em casos deste tipo, como na Greve dos Petroleiros, em 1995, da Polícia Militar, em 1997, e na ameaça de invasão da fazenda dos filhos de FHC pelo Movimento dos Sem Terra (MST) (FUCCILLE, 1999; MATHIAS; GUZZI, 2010).

Como resultado desse processo, Mathias e Guzzi (2010) apontam para um processo de banalização na Nova República do emprego do aparato militar em nível doméstico em questões de segurança pública. O que leva no segundo mandato de FHC ao aprofundamento da positivação dos militares como garantidores da lei e da ordem no Brasil, tendo como ponto de partida o já referido artigo 142 da Constituição de 1988. Isto foi feito pela promulgação da Lei Complementar 97 de 1999 que dispõe sobre as normas para organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas no Brasil (BRASIL, 1999; GARCIA, 2009). Cabe destaque em especial ao seu artigo 15, em que se define a competência do Presidente da República na decisão pelo uso das Forças Armadas em nível doméstico” (BRASIL, 1999, s/p), mas não se delimita o papel do Poder Legislativo no regramento, controle e limite do emprego do aparato militar pelo Poder

Executivo (SAINT-PIERRE; KUHLMANN; WINAND, 2008). Como instrumento jurídico, a Lei Complementar 97 de 1999 reforçou a militarização da segurança pública no Brasil, consolidando diretrizes e práticas para uso do aparato militar em âmbito interno. Fato que se refletiu em um aumento significativo do número de casos de ocorrência de GLOs entre 1999 e 2001, como veremos na próxima seção.

Durante o governo Lula, a Lei Complementar 97 foi reformada em dois momentos subsequentes, o que contribuiu para aumento do raio de ação das Forças Armadas em âmbito da segurança pública e estabeleceu algumas diretrizes para regulação de seu emprego (SAINT-PIERRE; KUHLMANN; WINAND, 2008). Em primeiro lugar, por meio da Lei Complementar 117 de 2004, foi estabelecido que o Presidente da República deve observar o completo esgotamento dos instrumentos destinados originalmente a manutenção da segurança pública (BRASIL, 2004). A partir desta normativa se percebe que o executivo ao longo dos anos 2000 optou pela utilização frequente de GLOs, em vez de reformar e fortalecer instituições da sociedade civil que poderiam cumprir tais tarefas sem a necessidade de recorrer as Forças Armadas. A Lei Complementar 177 determinou ainda a necessidade de que o emprego do aparato militar deve ser feito “de forma episódica, em área estabelecida e por tempo limitado” (BRASIL, 2004), o que dá às operações de Garantia da Lei e da Ordem um mandato específico que se aproxima, em forma e conteúdo, dos mandatos das Operações de Paz das Nações Unidas (ver HARIG, 2019a).

224

Em segundo lugar, por meio da Lei Complementar 136 de 2010, o governo brasileiro descreveu em termos jurídicos o imperativo funcional ampliado das Forças Armadas brasileiras, garantido a elas, de fato, a legitimidade para cumprir atividades policiais (BRASIL, 2010; SOUZA, 2015). O que se observa em meio ao artigo 16, onde se lê:

Cabe às Forças Armadas, além de outras ações pertinentes, também como atribuições subsidiárias, preservadas as competências exclusivas das polícias judiciárias, atuar, por meio de ações preventivas e repressivas, na faixa de fronteira terrestre, no mar e nas águas interiores, independentemente da posse, da propriedade, da finalidade ou de qualquer gravame que sobre ela recaia, contra delitos transfronteiriços e ambientais, isoladamente ou em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, executando, dentre outras, as ações de: I - patrulhamento; II - revista de pessoas, de veículos terrestres, de embarcações e de aeronaves; e III - prisões em flagrante delito (BRASIL, 2010).

Embora a extensão do poder de polícia para os militares tenha se consolidado em 2010, juridicamente tal prerrogativa foi fixada ainda em 2001, durante o segundo mandato de Fernando Henrique Cardoso, pelo decreto nº 3987 (BRASIL, 2001). Em especial seu terceiro artigo garante às forças armadas a legitimidade legal para desenvolver “ações de política ostensiva de natureza preventiva ou repressiva, que se incluem na competência, constitucional e legal, das Polícias Militares” (BRASIL, 2001). Como aponta Zaverucha (2000), é notório o impacto da política de segurança pública colocada em prática por FHC no processo de militarização ocorrido no Brasil. Isto se deu tanto em nível prático, pela banalização do uso das GLOs (MATHIAS; GUZZI, 2010) nos anos 1990, quanto em nível jurídico, pela Lei Complementar 97 e pelo decreto 3987.

225 Em relação ao processo de militarização na Nova República, dois fatores parecem ter contribuído paralelamente para o avanço das GLOs, em especial àquelas categorizadas pelo Ministério da Defesa como de Violência Urbana (BRASIL, 2020). Em primeiro lugar a securitização⁵ da população negra e dos moradores de morros e favelas, o que atinge particularmente o Rio de Janeiro. O tráfico de drogas e a criminalidade são comumente associados a grupos periféricos (RODRIGUES, 2012), o que leva a construção de sua imagem como ameaça e justifica a mobilização das Forças Armadas para pacificação de comunidades (AZZI, 2017). Percebidos como fonte de ameaça e inimigos, trazem à tona a retórica da guerra e o uso de métodos, doutrinas e conceitos militares para lidar com o problema, que ganha caráter emergencial e existencial (AZZI, 2017). A Operação Rio, 1994, talvez seja um dos primeiros exemplos desse processo, auxiliando na legitimação do uso das Forças Armadas no combate ao crime organizado em ambientes urbanos (FUCCILLE, 1999).

⁵ Por securitização, se entende o processo de transformação de determinado tema em questão de segurança. Em meio a ele, quatro pontos chamam atenção: i) o entendimento de que não é a natureza do tema em si que o caracteriza como um problema de segurança, mas a percepção de que tal questão coloca a existência de algo sob ameaça; ii) a percepção de que para lidar com o problema, na maioria das vezes, a saída é ultrapassar as regras, já que não há como se livrar do problema pelas vias legais tracionais; iii) para ocorrer a violação da normalidade tanto quem aponta a ameaça quanto o público devem aceitar que a existência de algo está em risco. A aceitação do público pode ser consensual ou coercitiva, contanto que a quebra tenha fundamentos, isto é, seja legitimada pela ameaça existencial que o problema traz; iv) por fim, se entende que assuntos securitizados são temas emergenciais e devem ser tratados de forma prioritária (BUZAN; WAEVER; WILDE, 1998).

Relacionado a isso, está a participação brasileira na Missão das Nações Unidas para a estabilização no Haiti (MINUSTAH) (SOUZA, 2015). Como já destacado, há certa semelhança na forma e conteúdo dos mandatos das GLOs, com àqueles típicos de Operações de Paz. O que particularmente pode ser observado se compararmos as ações das tropas brasileiras na MINUSTAH, com as operações de Violência Urbana e controle de criminalidade no Rio de Janeiro. Em ambos os contextos, as forças armadas foram empregadas em ambientes urbanos para manutenção da lei e da ordem, cumprindo papel de polícia e neutralizando grupos criminosos que tinham o controle de fato do território (HARIG, 2019b; ZAVERUCHA, 2008). Destaca Harig (2020, p. 2-3) a maneira pela qual as tropas brasileiras perceberam em meio ao Haiti que era possível derrotar o crime organizado e gangues urbanas pelo uso da força e “buscaram transferir as lições que aprenderam para as missões internas no Brasil”.

226 Vendida como um sucesso, a participação brasileira na MINUSTAH também contribuiu para legitimar as Forças Armadas como a instituição com o conhecimento prático para lidar com problemas desta natureza (SAINT-PIERRE; KUHLMANN; WINAND, 2008). O que, em conjunto com a securitização da população negra e dos moradores de morros e favelas, contribuiu para seu contínuo emprego em questões de violência urbana.

3. Operações de Garantia da Lei e da Ordem na Nova República

Em termos formais, o Estado brasileiro define operações de Garantia da Lei e da Ordem como operações militares determinadas pelo “Presidente da República e conduzidas pelas Forças Armadas de forma episódica, em área previamente estabelecida e por tempo limitado” (BRASIL, 2014, p.14). Seu objetivo institucionalizado é o de preservar a ordem pública (embora não se defina o que seja a ordem pública) e a incolumidade da população civil e do patrimônio público frente a ação de Agentes de Perturbação da Ordem Pública (APOP) (BRASIL, 2014, p.14-15). O emprego de tropas em operações de GLO pode se dar em dois tipos de atividades: atividades preventivas, com o objetivo de lidar com possíveis ameaças à ordem pública e à incolumidade da população civil e do patrimônio público; e repressivas, com o objetivo de neutralizar ameaças concretas à ordem pública e à

incolumidade da população civil e do patrimônio público (BRASIL, 2014, p.29).

Atividades que se enquadram nesta definição incluem:

- a) assegurar o funcionamento dos serviços essenciais sob a responsabilidade do órgão paralisado; b) controlar vias de circulação; c) desocupar ou proteger as instalações de infraestrutura crítica, garantindo o seu funcionamento; d) garantir a segurança de autoridades e de comboios; e) garantir o direito de ir e vir da população; f) impedir a ocupação de instalações de serviços essenciais; g) impedir o bloqueio de vias vitais para a circulação de pessoas e cargas; h) permitir a realização de pleitos eleitorais; i) prestar apoio logístico aos OSP ou outras agências; j) proteger locais de votação; k) realizar a busca e apreensão de armas, explosivos etc; e l) realizar policiamento ostensivo, estabelecendo patrulhamento a pé e motorizado (BRASIL, 2014, p.29).

227 Não há muitos dados disponíveis sobre as operações de GLO no Brasil em série histórica e de forma detalhada. Os únicos dados que hoje podemos trabalhar provêm de uma compilação realizada pelo Ministério da Defesa (MD) tendo como base três relatórios diferentes: um relatório do próprio Ministério, contendo dados de 95 operações; um relatório da Marinha do Brasil (MB), contendo dados de 46 operações; e um relatório do Exército Brasileiro (EB), contendo 183 operações (BRASIL, 2020). Os relatórios do EB e da Marinha incluem operações realizadas entre os anos e 1992 e o ano de 2020, enquanto o relatório do MD inicia sua contagem somente no ano 2000. A necessidade de compilar dados de três fontes institucionais diferentes revela a falta de uma estrutura organizada que leve a uma maior transparência dos dados relativos ao emprego das Forças Armadas em âmbito doméstico no Brasil.

Para chegar na tabela final, o MD analisou cada um dos relatórios separadamente, retirando duplicatas e classificando cada operação de acordo com tipologia previamente definida. São cinco os tipos de operação definidos pelo Ministério da Defesa: Violência Urbana (VU), Greve da Polícia Militar (GPM), Segurança de Eventos (SE), Garantia da Votação e Apuração (GVA) e outros (BRASIL, 2020)⁶. Na metodologia se define de forma rasa missões do tipo outros

⁶ Embora também relacionadas a questões de segurança pública e às atividades de polícia, o Ministério da Defesa retirou da contagem final sete tipos de operação e não apresenta dados estruturados para elas. São elas operações enquadradas como i) Apoio Logístico e Inteligência, ii) Controle e Segurança de Área, iii) Cumprimento de Mandado Judicial, iv) Prontidão, v) Faixa de Fronteira, vi) Prorrogação de operações já deflagradas, e vii) Exercícios militares (BRASIL, 2020, p.2). Em termos brutos (sem consideração de duplicatas entre os três relatórios) isso significou a retirada de 97 operações. Embora faça algum sentido a retirada destas entradas, para uma análise

como àquelas “referentes a questões indígenas, segurança de instalações de interesse nacional etc.” (BRASIL, 2020, p.1). A partir da análise dos termos mais frequentes usados na descrição de missões deste tipo (ver tabela 1 para os principais termos encontrados), se destacam aquelas relativas à área ambiental. A partir da análise se nota também que parte das operações foram possivelmente classificadas como do tipo outros pela falta de informações substantivas sobre seu caráter. Isto é, por estarem descritas da maneira mais geral possível como de proteção a ordem e a segurança pública. Por exemplo, a missão realizada entre outubro e novembro de 1996 no Sul do Estado do Pará tem sua missão descrita como “Contribuir para a ordem pública no Estado do Pará” (BRASIL, 2020). O que não nos permite tirar conclusão nenhuma sobre seu caráter.

Tabela 1 – Termos mais frequentes na descrição das GLOs do tipo “outros” (1992-2020)

Termo	Frequência	Termo	Frequência
Ordem pública	12	Companhia Vale	1
Delitos ambientais	3	Desmatamento ilegal	1
Segurança pública	3	Escortar comboio	1
Ações preventivas	2	Ambientais praticados	1
Penitenciária federal	2	Instalações companhia	1

Fonte: Elaboração própria com dados do Ministério da Defesa (Brasil)

Das duas tabelas disponíveis em documentos *pdf* no site do Ministério da Defesa⁷ foi construída uma planilha de dados contendo doze variáveis ou colunas. A primeira, “id”, contém identificador único para cada Op. GLO registrada; “início” e “final” marcam o ano e o mês em que cada operação iniciou e terminou, respectivamente; “duração_meses” indica a duração, em meses, da Op.; “responsável” indica a força à qual foi delegada a execução da GLO; “nome_operação” aponta para o nome dado pelo MD à operação; “estado” e

mais completa da atuação das Forças Armadas em âmbito doméstico seria fundamental que esses dados estivessem disponíveis. Não custaria muito esforço do MD disponibilizá-los para o público em geral, já que, afinal, eles foram somente retirados da tabela final.

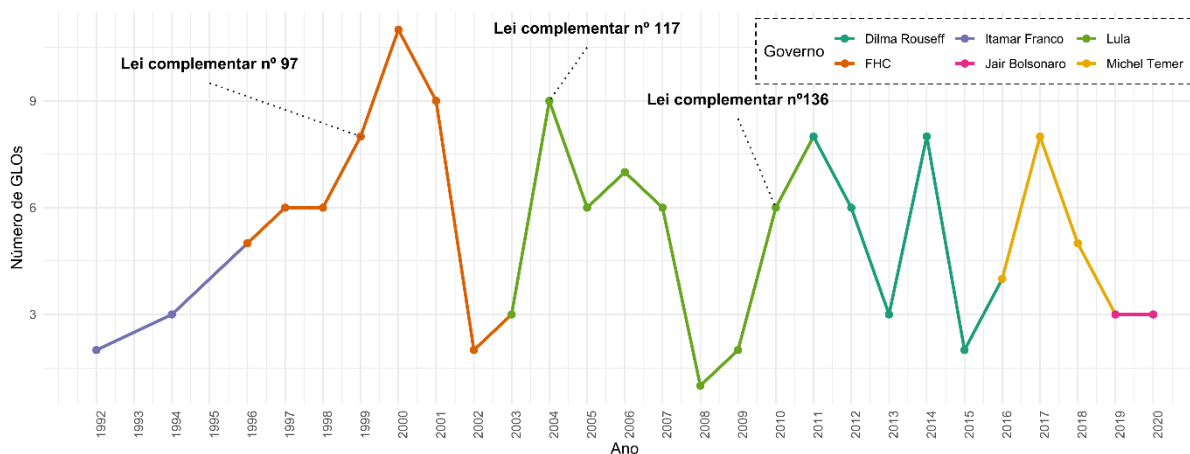
⁷A disponibilização dos dados em tabelas dentro de documentos *pdf* mostra uma vez mais a falta de transparência do Ministério da Defesa em relação a dados relativos ao uso das Forças Armadas em âmbito doméstico no Brasil. Foge dos padrões de dados abertos e dificulta o processo de coleta e análise de dados. A extração dos documentos e a limpeza dos dados foi feita em R utilizando especialmente o pacote *Tabulizer*, criado por Thomas Leeper (2018).

“região” destacam o Estado brasileiro e a região em que a Op. foi deflagrada; “missão” descreve a razão de ser da GLO; “tipo” corresponde a classificação do Ministério da Defesa; “efetivo” e “custo” correspondem respectivamente ao efetivo empregado e ao custo total da operação, em R\$. Nota-se, entretanto, que só há dados para custo e efetivo para as missões iniciadas a partir de 2010. A ausência de dados para os anos anteriores impede que seja feita análise temporal da evolução das variáveis durante todo o período (1992-2020).

A figura 1 mostra a evolução do número de Op. de GLO no Brasil entre 1992 e 2020. Iniciando com emprego das Forças Armadas na ECO-92, em 1992, e na Operação Rio, em 1994, nota-se aumento substantivo do número anual de operações durante a década de 1990. O que se alinha com a percepção de Fuccille (1999) acerca da importância de ambas as operações para consolidar a segurança pública enquanto função legítima dos militares no Brasil, e de Mathias e Guzzi (2010) sobre a banalização do uso das Forças Armadas em âmbito doméstico no período. Nas décadas seguintes não há aumento substantivo no número anual de GLOs, embora este tenha se mantido mais ou menos estável. É possível ainda perceber a partir da figura 1 que momentos de expansão do emprego de Op. de GLOs no Brasil coincidiram historicamente com a promulgação dos instrumentos legais que as de fato positivaram. Isto se vê pelos pontos no gráfico ao redor dos anos de 1999 (Lei complementar nº 97), 2004 (Lei complementar nº 117) e 2010 (Lei complementar nº 2010).

229

Figura 1 – Evolução do número de Operações de GLO no Brasil (1992-2020)



Fonte: Elaboração própria com dados do Ministério da Defesa (Brasil)

Fonte: Elaboração própria com dados do Ministério da Defesa (Brasil)

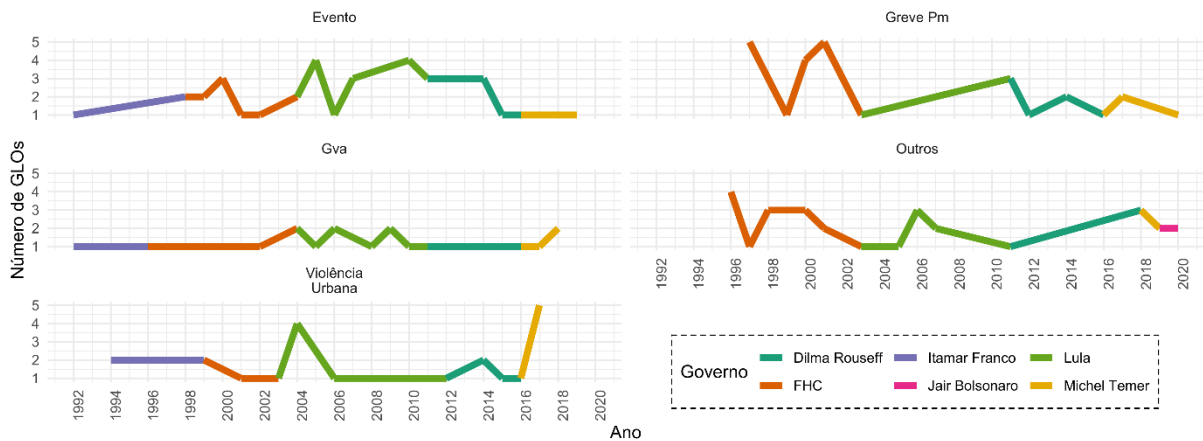
A começar pela ECO-92, nota-se na Nova República um predomínio de Op. de GLO empregadas com o objetivo de garantir a segurança pública em eventos (ver tabela 2). São 39 ocorrências de GLOs deste tipo em todo período coberto pelos dados. Elas foram mais frequentes em especial durante os governos Lula e Dilma (ver figuras 2 e 3), em razão do número de grandes eventos realizados no Brasil entre 2007 e 2016 – para citar somente eventos esportivos, tivemos no período os Jogos Pan-Americanos e Parapan-Americanos (2007), a Copa das Confederações (2013) e a Copa do Mundo (2014) e os Jogos Olímpicos e Paralímpicos (2016). Como destaca Azzi (2017) tais eventos esportivos levaram de maneira constante a militarização do espaço público no Brasil, e mais particularmente no Rio de Janeiro. Desde 2010 foram empregados um efetivo de 130 mil soldados em GLOs deste tipo, com um custo estimado pelo Ministério da Defesa de quase 110 bilhões de reais para os cofres públicos (ver tabela 2).

Tabela 2 – Frequência, efetivo total empregado e custo total (R\$) de Operações de GLO por tipo (1992-2020)

230	Tipo	Ocorrências	Efetivo*	Custo (R\$) *
	Evento	39	130 722	109 717 523 927
	Greve PM	26	19 150	10 911 662 332
	GVA	22	193 992	19 110 280 556
	Outros	32	37 254	25 461 136 016
	Violência Urbana	23	21 932	51 258 017 949

Fonte: Elaboração própria com dados do Ministério da Defesa (Brasil) *dados disponíveis somente a partir de 2010

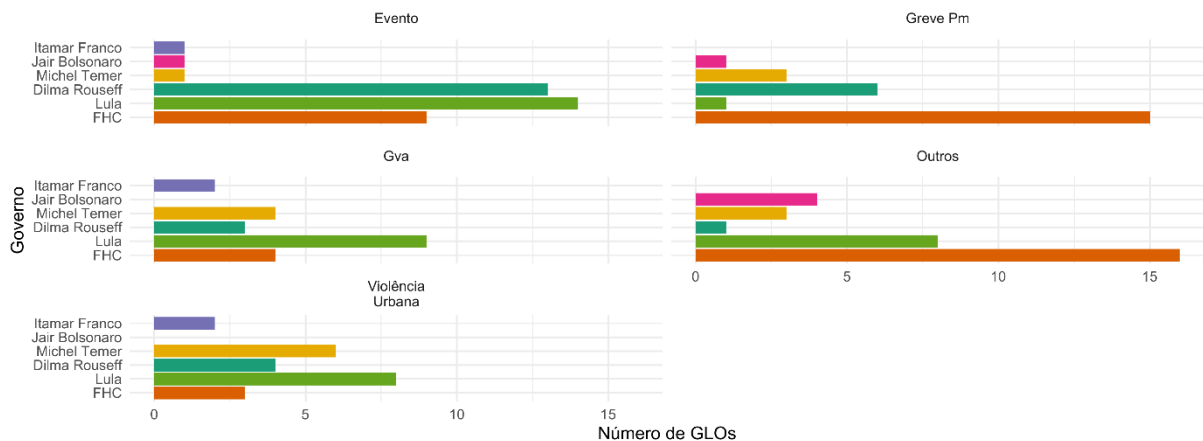
Figura 2 – Evolução do número de Operações de GLO no Brasil por governo e tipo (1992-2020)



Fonte: Elaboração própria com dados do Ministério da Defesa (Brasil)

Fonte: Elaboração própria com dados do Ministério da Defesa (Brasil)

Figura 3 – Frequência de Operações de GLO no Brasil por governo e tipo (1992-2020)



Fonte: Elaboração própria com dados do Ministério da Defesa (Brasil)

Fonte: Elaboração própria com dados do Ministério da Defesa (Brasil)

A categoria outros é a segunda categoria de GLOs com mais ocorrências (ver tabela 2), embora não se dê para chegar a conclusões mais substantivas a partir de seus números porque há uma falta de definição clara sobre o caráter das missões deste tipo. Elas predominaram em meio aos governos FHC (ver figuras 2 e 3), mas se mantiveram constantes em todo o período analisado. Desde 2010 missões deste tipo incorporaram um efetivo de cerca de 38 mil membros das Forças Armadas,

com um custo de por volta de 25 bilhões de reais para os cofres públicos (ver tabela 2). Por sua vez, a categoria Greve da Polícia Militar é a terceira com mais ocorrências desde 1992. Operações deste tipo se explicam, pois polícias militares são constitucionalmente proibidas de fazer greve. Elas predominaram substantivamente durante os governos FHC (ver figuras 2 e 3). Mais da metade das missões deste tipo foram empregadas no período, tendo sua frequência caído substancialmente nas décadas seguintes. O baixo custo e efetivo empregado comparativamente em missões deste tipo (ver tabela 2) talvez se explique pela relativa baixa frequência de operações desde 2010 (ver figura 2).

232 Operações do tipo Garantia da Votação e Apuração foram as menos empregadas entre 1992 e 2020 (ver tabela 2), embora tenham sido especialmente frequentes em meio aos governos Lula (ver figuras 2 e 3). Operações deste tipo tendem a cobrir o Brasil como um todo em épocas eleitorais e não são especificamente direcionadas a uma região específica do país. O que explica a sua constância, mas baixa frequência anual, durante todo o período e esclarece o número expressivo do efetivo empregado em operações de GVA desde 2010 (ver tabela 2). Foram quase 200 mil militares empregados, o maior número dentre todos os tipos, com um custo de cerca de 19 bilhões de reais para os cofres públicos (ver tabela 2).

Por fim, GLOs de Violência Urbana foram empregadas 23 vezes no período analisado, a começar pela Operação Rio em 1994 (ver tabela 2). Em geral poucas missões deste tipo são iniciadas anualmente, embora haja pico em 2004, durante o governo Lula, e em 2017, durante o governo Temer. Além disso, apesar de poucas missões anuais, GLOs de Violência Urbana duram em média cerca de 5 vezes mais tempo do que outros tipos de operação (ver tabela 3). Das cinco missões com maior duração média desde 1992 quatro são de Violência Urbana, tendo a operação Arcanjo, por exemplo, perdurado durante 20 meses no Rio de Janeiro (ver tabela 4). Como é possível se observar pela figura 4, o tempo médio das Op. de GLO tem crescido nos últimos anos, em geral, sempre acompanhando o emprego de operações voltadas ao controle da Violência Urbana (ver figura 2). Como bem aponta Harig (2019b, p.3), operações de longa duração como a Arcanjo colocam em tensão a definição constitucional de que GLOs devem ser empregadas somente de forma episódica e por um período limitado e pré-determinado. Enfim, desde

2010 operações deste tipo empregaram por volta de 22 mil membros das Forças Armadas e custaram aos cofres públicos cerca de 51 bilhões de reais (ver tabela 2).

Tabela 3 – Duração média (meses) por tipo de operação de GLO (1992-2020)

Tipo	Duração média
Violência Urbana	3.3 meses
Outros	1.3
GVA	0.6
Evento	0.2
Greve PM	0.2

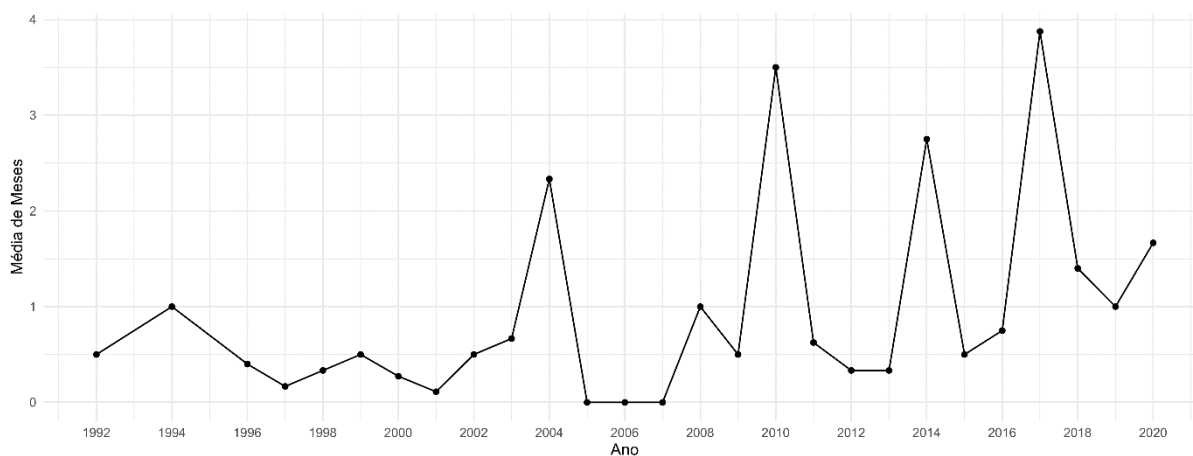
Fonte: Elaboração própria com dados do Ministério da Defesa (Brasil)

Tabela 4 – Operações de GLO de maior duração (meses) (1992-2020)

Ano	Início	Final	Nome	Tipo	Duração
2010	2010-11	2012-07	Arcanjo	Violência Urbana	20 meses
2017	2017-07	2018-12	Rio De Janeiro	Violência Urbana	17
2004	2004-08	2005-12	Ibama	Outros	16
2014	2014-04	2015-06	São Francisco	Violência Urbana	14
2017	2017-01	2018-01	Varredura	Violência Urbana	12

Fonte: Elaboração própria com dados do Ministério da Defesa (Brasil)

Figura 4 – Duração média anual (em meses) de Op. de GLOs no Brasil (1992-2020)

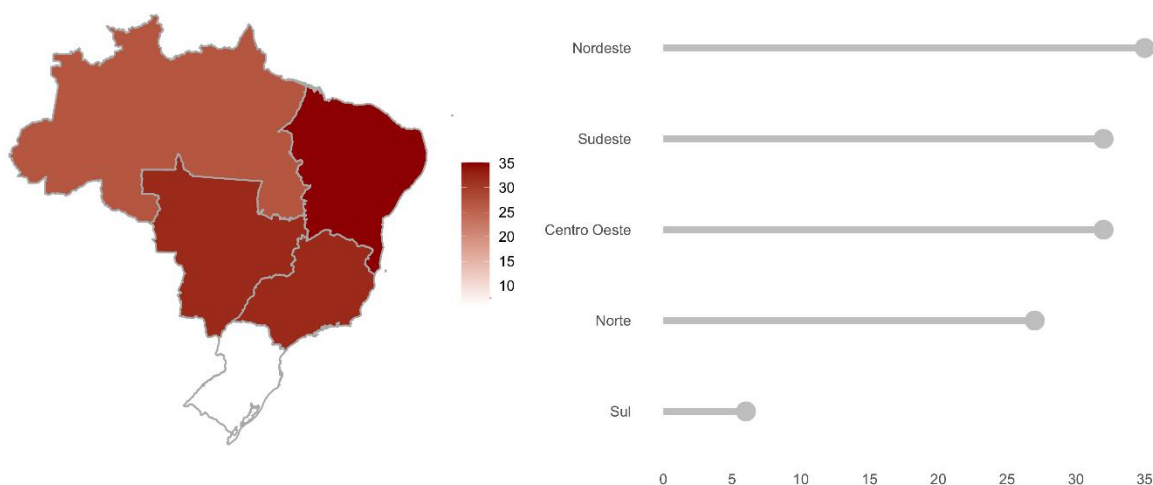


Fonte: Elaboração própria com dados do Ministério da Defesa (Brasil).

Em relação a distribuição geográfica das Op. de GLO no Brasil, pode se perceber pela figura 5 que, com exceção da região Sul, não há aparente divergência em termos do número de operações empregadas no período analisado. Enquanto todas as regiões foram palco de pelo menos 27 operações, é notório e se destaca no mapa o baixíssimo número de GLOs empregadas ao Sul do Brasil. Foram somente 6 entre 1992 e 2020, o que representa quase 5 vezes menos operações do que todas as outras regiões no mesmo período. Tal fenômeno de fato precisa ainda ser discutido de maneira mais aprofundada na literatura e tem potencial para descortinar as causas do emprego de uma Op. de GLO, contribuindo para o debate entorno das maneiras de circunscrever o emprego das Forças Armadas em âmbito doméstico no país.

Figura 5 – Distribuição geográfica das Operações de GLO por região no Brasil (1992-2020)

234



Não foram computadas as GLOs de abrangência nacional. Fonte: Elaboração própria com dados do Ministério da Defesa (Brasil)

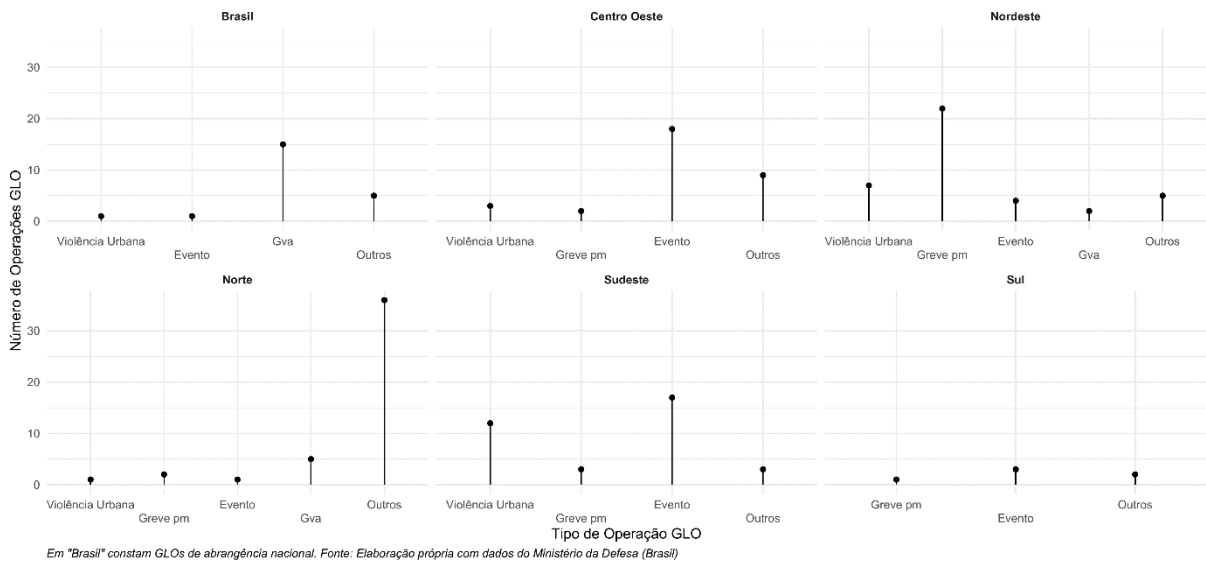
Não foram computadas as GLOs de abrangências nacional. Fonte: elaboração própria com dados do Ministério da Defesa (Brasil).

Se o número total de operações não apresentou variação considerável na Nova República (com exceção do Sul do Brasil), em cada região do país parecer ter predominado um tipo diferente de GLO (ver figura 6). Em primeiro lugar, as Op. de abrangência nacional tendem a ser do tipo Garantia de Votação e Apuração. O que

faz sentido se pensarmos que seu objetivo é a garantia da ordem em meio a pleitos eleitorais que ocorrem, de maneira geral, simultaneamente em todo o país. No centro oeste, muito por causa do Distrito Federal (Brasília), há o predomínio de GLOs do tipo segurança de eventos, seguidas àquelas do tipo outros que são, por si só, indetermináveis e não necessariamente interpretáveis. No Nordeste, predominaram operações voltadas a cobrir Greve de Policiais Militares, enquanto no Norte as GLOs tenderam a ser da categoria outros. Ao contrário do centro-oeste, talvez o predomínio de operações do tipo outro no Norte do país esteja ligado a Op. relacionadas a questão ambiental. É o caso, por exemplo, das operações Verde Brasil (ago/2019-out/201) e Verde Brasil II (jun/2020-hoje) recentemente iniciadas em meio ao governo Bolsonaro. Por fim, no Sudeste há o predomínio tanto de operações relativas à segurança de eventos, quanto àquelas direcionadas a contenção da Violência Urbana. Estas, por sua vez, se relacionam especificamente ao estado do Rio de Janeiro.

Figura 6 – Frequência de Operações de GLO por tipo em cada região do Brasil (1992-2020)

235

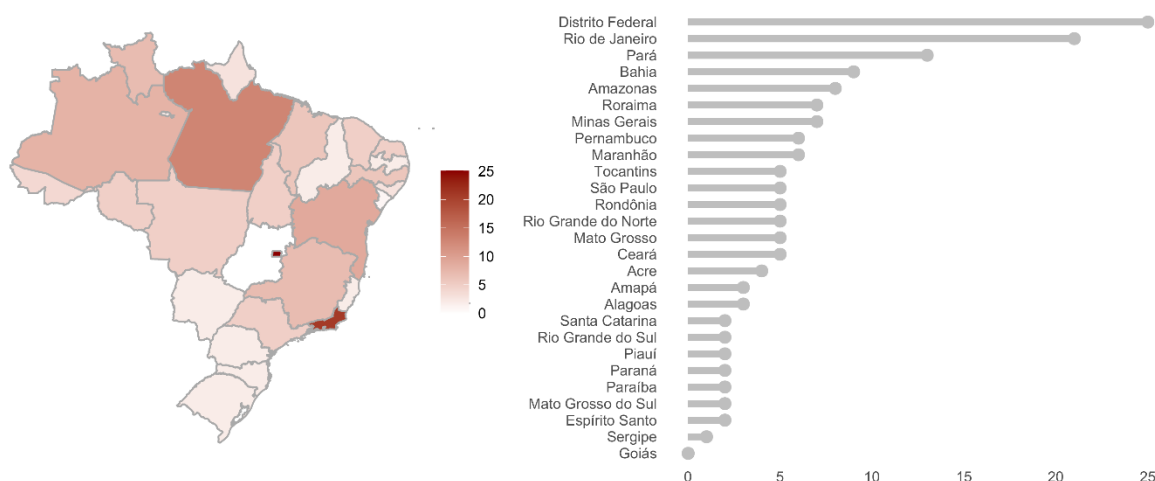


Fonte: elaboração própria com dados do Ministério da Defesa (Brasil)

À nível dos estados, nota-se uma concentração específica de operações de GLO no Distrito Federal, no Rio de Janeiro e no Pará (ver figura 7). Cada qual, entretanto, possui suas especificidades. No Distrito Federal, são 25 operações e há um predomínio absoluto de missões ligadas a segurança de eventos (ver figura 8). O que faz sentido, já que Brasília é a capital do país e, portanto, tende a sediar diferentes tipos de grandes eventos. O que parece indicar a falta de capacidade do setor policial brasileiro em lidar com questões desta natureza, e de vontade política para modificar essa situação. O emprego das Forças Armadas em missões deste tipo não é algo episódico, como legalmente o uso de GLOs é definido, mas se banalizou e constantemente se fez presente na Nova República – em especial nos governos Lula e Dilma, como destacado anteriormente.

Figura 7 – Distribuição geográfica das Operações de GLO por estado no Brasil (1992-2020)

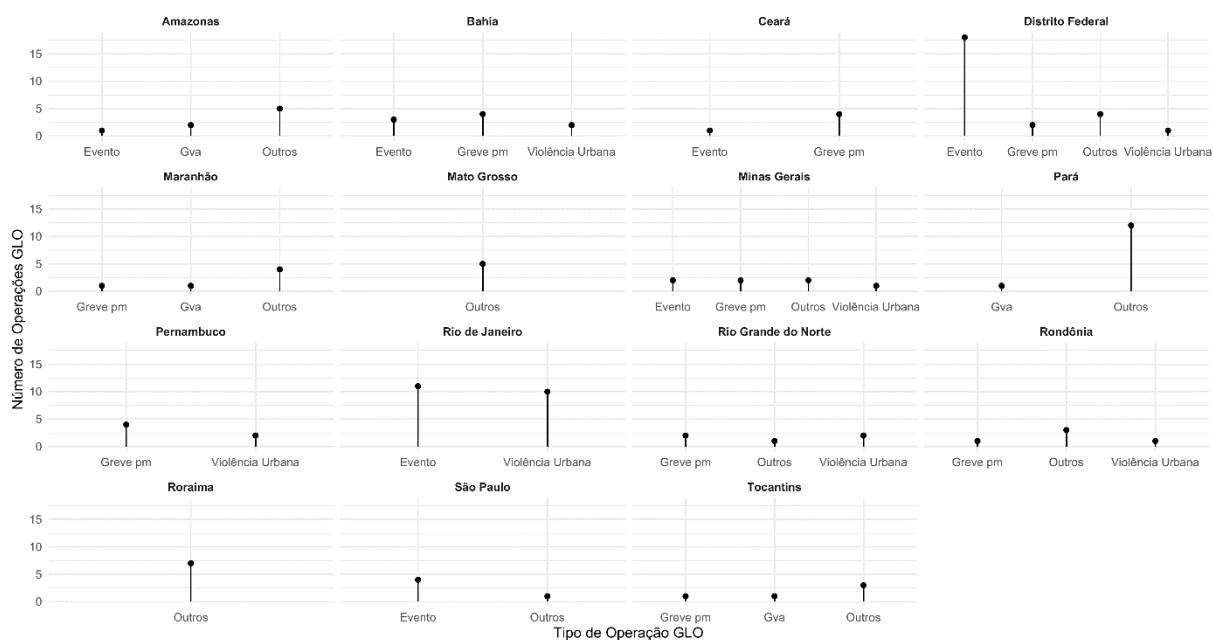
236



Não foram computadas as GLOs de abrangência nacional. Fonte: Elaboração própria com dados do Ministério da Defesa (Brasil)

Não foram computadas as GLOs de abrangência nacional. Fonte: elaboração própria com dados do Ministério da Defesa (Brasil)

Figura 8 – Frequência de Operações de GLO por tipo em cada estado do Brasil (1992-2020)



Foram retirados os Estados que apresentaram menos de 5 Operações de GLO e GLOs de abrangência nacional. Fonte: Elaboração própria com dados do Ministério da Defesa (Brasil)

Foram retirados os Estados que apresentaram menos de 5 operações de GLO e GLOs de abrangência nacional. Fonte: elaboração própria com dados do Ministério da Defesa (Brasil)

237

No Rio de Janeiro, são 21 operações ligadas a tanto segurança de eventos, quanto violência urbana (ver figura 8). O que em certo sentido caracteriza a história recente do estado e de sua capital. O Rio de Janeiro é a cara do Brasil no mundo e, portanto, assim como Brasília, sedia eventos de grande porte regularmente. No entanto, ao mesmo tempo, enfrenta problema endêmico e histórico de segurança pública ao qual o uso das Forças Armadas passou a ser percebido pelas autoridades públicas como solução. Cabe lembrar que, em 2013, o governo brasileiro executou a compra de tanques *Gepard 1A2* da Alemanha tendo como objetivo principal sua utilização na garantia da segurança pública em eventos como a Copa das Confederações, a Copa do Mundo, as Olimpíadas e a visita do Papa Francisco (ver FRANÇA, 2013).

Tabela 5 – Termos mais frequentes na descrição das GLOs do tipo “outros” realizadas no Estado do Pará (1992-2020)

Termo	Frequência	Termo	Frequência
Ordem pública	4	Instalações companhia	1
Delitos ambientais	2	Polícia Federal	1
Ações preventivas	2	Rio Doce	1
Companhia Vale	1		
Desmatamento ilegal	1		

Fonte: Elaboração própria com dados do Ministério da Defesa (Brasil)

238

De maneira geral, o Distrito Federal e o Rio de Janeiro se destacam de forma absoluta em relação aos outros estados. A desproporção é tão grande que foram empregadas quase duas vezes mais GLOs nas duas unidades federativas do que no terceiro estado com maior número de operações desde 1992, o Pará (ver figura 7). O caso do Pará se distingue, entretanto, pelo predomínio de operações do tipo outros. Foram 12 GLOs ao longo da Nova República (ver figura 8). Em nenhum outro estado da federação foram empregadas tantas vezes as Forças Armadas em Op. deste tipo, sendo o Pará o responsável por inflar os números da região Norte (ver figura 6). Não há evidências definitiva para isso pelos problemas de definição para GLOs do tipo outros, mas a hipótese é a de que isto se deva ao emprego forças armadas em questões relacionadas ao meio ambiente. De forma parcial, a análise dos termos mais frequentes na descrição das operações realizadas no estado confirmam esta intuição (ver tabela 5). Nota-se, por fim, que o padrão de predomínio de GLOs do tipo outros se repete nos demais estados da região, como Amazonas, Rondônia e Roraima, embora não com tamanha magnitude (ver figura 8).

4. Considerações Finais

Este artigo teve como objetivo analisar o perfil do uso das Forças Armadas em âmbito da segurança pública no Brasil. Para isso foram aplicadas técnicas de estatística descritiva em planilhas com dados sobre operações de GLO compilados pelo Ministério da Defesa. Se destaca o baixo compromisso do MD e do governo federal com políticas de dados abertos. Embora as informações disponibilizadas possibilitem termos uma visão geral das Op. de GLO realizadas entre 1992 e 2020,

elas ainda não permitem conclusões mais aprofundadas em termos de causalidade. Em relação aos dados de efetivo e dos custos das operações, nota-se que estes só estão disponíveis a partir do ano de 2010. Por fim, é inconcebível que os dados foram disponibilizados em formato *pdf* de forma não-estruturada, o que dificulta o acesso às informações contidas no relatório. De modo a extraí-las para a análise aqui efetuada a alternativa encontrada foi a programação em R utilizando o pacote *Tabulizer* (LEEPER, 2018).

De modo geral, os dados atestaram que de fato as GLOs no período não se colocaram como fenômeno episódico. Ao contrário, são uma constante durante os últimos quase 40 anos. Isto se dá em todos os governos, embora haja algumas particularidades em cada período. Por exemplo, o predomínio de GLOs do tipo Greve da Polícia Militar durante o governo FHC, e de Op. do tipo segurança de eventos durante os governos Lula e Dilma. Isto reforça o argumento de que o emprego das Forças Armadas em âmbito doméstico não aparenta ser uma tendência anormal ou contraditória como indicado em parte da literatura especializada, mas se relacionam ao papel dos militares construído e aceito pela população brasileira historicamente.

239

Ao fim, acredita-se que este artigo possa ter contribuído não somente para estabelecer um perfil das Op. de GLO no Brasil, mas também para focalizar linhas de pesquisa para o futuro. Se destaca especialmente questões relacionadas as suas causas, que talvez se sobressaiam pela análise da exceção representada pelo Sul do Brasil. À diferença de todas as outras regiões do Brasil que observaram pelo menos 27 operações empregadas entre 1992 e 2020, o Sul do Brasil foi palco de somente 6. Uma análise comparativa mais aprofundada deste fenômeno pode indicar as causas estruturais latentes que impulsionam o seu emprego no resto do Brasil, mas não nos estados do Sul.

5. Referências

AZZI, V. Security for show? The militarization of public space in light of the 2016 Rio Olympic Games. **Contexto Internacional**, v.39, n.3, p.589-607, 2017.

BIGO, D. Rethinking security at the crossroad of international relations and criminology. **Brit. J. Criminol.** v.56, n.6, p.1068–1086, 2016.

BONACKER, T. The militarization of security: a systems theory perspective. **Critical Military Studies**, v.5, n.3, p.276-294, 2019.

BERNAZZOLI, R.; FLINT, C. From militarization to securitization: Finding a concept that works. **Political Geography**, v.28, n.8, p.449-450, 2009.

BRASIL. Lei complementar nº 97, de 9 de Junho de 1999. **Dispõe sobre as normas gerais para organização, preparo e o emprego das Forças Armadas**. Brasília, DF, jul. 1999. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp97.htm>. Acesso em 14 Jul. 2020.

BRASIL. Decreto nº 3.987, de 24 de agosto de 2001. **Fixa as diretrizes para o emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem, e dá outras providências**. Brasília, DF, ago. 2001. Disponível em <https://legislacao.presidencia.gov.br/ficha?/legisla/legislacao.nsf/View_Identificacao/DEC%203.897-2001&OpenDocument> Acesso em 15 Jul. 2020.

BRASIL. Lei complementar nº117, de 2 de Setembro de 2004. **Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999**. Brasília, DF, set. 2004. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp117.htm#art15%C2%A73>. Acesso em 14 Jul. 2020.

240

BRASIL. Lei complementar nº136, de 25 de agosto de 2010. **Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999**. Brasília, DF, ago. 2010. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp136.htm>. Acesso em 15 Jul. 2020.

BRASIL. Ministério da Defesa. Portaria normativa nº 186/MD, de 31 de Janeiro de 2014. **Dispõe sobre a publicação “Garantia da Lei e da Ordem”**. Brasília, DF, fev. 2014. Disponível em <<https://bdex.eb.mil.br/jspui/handle/123456789/138?mode=full>>. Acesso 15 Jul. 2020.

BRASIL. Ministério da Defesa. **Histórico de operações GLO 1992-2020**. Disponível em <https://www.gov.br/defesa/pt-br/arquivos/exercicios_e_operacoes/glo/1.metodologiaa_dea_estudo.pdf>. Acesso em 16 Jul. 2020.

BUZAN, B.; WAEVER, O.; WILDE, J. de. **Security: A New Framework for Analysis**. Londres: Lynne Rienner Publishers, 1998.

COLLIOT-THÉLÈNE, C. O Conceito De Política Posto À Prova Pela Mundialização. **Revista De Sociologia & Política**, n.12, p.7-20, 1999.

EDMUNDS, T. What are armed forces for? The changing nature of military roles in Europe. **International Affairs**, v.82, n.6, p.1059-1075,2006.

FEAVER, P. The Civil-Military problematique: Huntington, Janowitz and the question of civilian control. **Armed Forces and Society**, v.23, n.2, p.149-178, 1996.

FRANÇA, F. Brasil compra tanques alemães. **DW**. 12 de maio. 2020. Disponível em < <https://www.dw.com/pt-br/brasil-compra-tanques-alem%C3%A3es/a-16739625>>. Acesso em 10 ago. 2020.

FRIESENDORF, C. International Intervention and the Use of Force: Military and Police Roles. DCAF (**Geneva Centre for the Democratic Control of Armed Forces**), 95, 2012.

FUCCILLE, L. **As Forças Armadas e a temática interna no Brasil contemporâneo**. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Federal de São Carlos, Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, São Carlos, p.167, 1999.

GARCIA, E. As forças armadas e a garantia da lei e da ordem. **RBDC**, n.13, p.41-61, 2009.

GROSSO, E. La impronta legal de la participación de las Fuerzas Armadas en la seguridad pública: lucha contra el narcotráfico en América del Sur. **Revista Sudamericana de Seguridad Ciudadana**, n12, p.97-109, 2012.

HARIG, C. Re-Importing the ‘robust turn’ in UN Peacekeeping: Internal Public Security Missions of Brazil’s Military, **International Peacekeeping**, v.26, n.2, p.137-164, 2019a.

241 HARIG, C. Soldiers in policing roles. **Policing and Society**, v.0,n.0 [online first], p.1-18, 2019b.

HARIG, C. Learning to fight in UN peacekeeping. **Defense Studies**, v.20, n.1, p.39-60, 2020.

HUNTER, W. Politicians against Soldiers: Contesting the Military in Postauthorization Brazil. **Comparative Politics**, v.27, n.4, p.425-443, 1995.

HUNTINGTON, S. **The Soldier and the State: the theory and politics of civil-military relations**. Cambridge/London: Harvard University Press, 1985.

JANOWITZ, M. La organización interna de la institución militar. In: BAÑON, R.; OLMEDA, J. **La Institución Militar en el Estado Contemporáneo**. Madrid: Alianza Editorial, 1985.

LEEPER, T. **Tabulizer**: Bindings for Tabula PDF Table Extractor Library. R package version 0.2.2, 2018.

MATHIAS, S.; GUZZI, A. Autonomia na lei: as forças armadas nas constituições nacionais. **RBSC**, v.25, n.73, p.41-57, 2010.

MCMAHAN, J. On the Moral Equality of Combatants. **The Journal of Political Philosophy**, v.14, n.4, p.377-393, 2006.

MORAES, J. Introdução. In: MORAES, J; COSTA, W.; OLIVEIRA, E. **A tutela militar**. São Paulo, Vértice, 1987.

NETO, M. Sobre o patriotismo castrense. **Perseu**, v.18, p.13-35, 2019.

RECH, M.; DANIEL, B.; JENKINGS, N.; WILLIAMS, A.; WOODWARD, R. Geography, military geography, and critical military studies. **Critical Military Studies**, v.1, n.1, p.47-60, 2015.

RODRIGUES, T. Narcotráfico e militarização nas Américas: vício de guerra. **Contexto Internacional**, v.34, n.1, p.9-41, 2012.

SAINT-PIERRE, H. As formas não golpistas da participação militar no Estado. **Perspectivas**, v.24/25, n.2001/2002, p.115-130, 2004.

SAINT-PIERRE, H. "Defesa" ou "Segurança" ? Reflexão em torno de Conceitos e Ideologias. **Contexto Internacional**, v.33, n.2, p.407-433, 2011.

SAINT-PIERRE, H; KUHLMANN, P.; WINAND, E. Militares y tareas subsidiarias: la inconsistencia política de la reglamentación de las misiones de las Fuerzas Armadas en Brasil. **Boletín RESDAL**, n.30, p.3-10, 2008.

SOUZA, L. Militarização da segurança pública no Brasil: respostas recentes a um problema antigo, **Forum**, n.2, p.69-90, 2011.

242

SOUZA, L. Dispositivo militarizado da segurança pública: tendências recentes e problemas no Brasil. **Revista Sociedade e Estado**, v.30, n.1, p.207-223, 2015.

SUCCI, D. O doméstico e o internacional como discurso normativo: a legitimação do uso da força, **Carta Internacional**, v.15, n.1, p.56-79, 2020.

WEISS, T. The blurring border between the police and the military: A debate without foundations. **Cooperation and Conflict**, v.46, n.3, p.396-405, 2011.

WHITEHEAD, L. Jogando Boliche no Bronx: Os Interstícios Incivis entre a Sociedade Civil e a Sociedade Política. **RBCS**, v. 14, n. 41., p.15-30, 1999.

ZAVERUCHA, J. Fragile Democracy and the Militarization of Public Safety in Brazil. **Latin American Perspectives**, v.27, n.3, p.8-31, 2000.

ZAVERUCHA, J. La militarización de la seguridad pública en Brasil. **Nueva Sociedad**, n.213, p.128-146, 2008.

Armed Forces and Public Security in Brazil: a profile of Operations for Guaranteeing Law and Order (1992-2020)

Pedro Diniz Rocha

Abstract: The main goal of this article is to identify the profile of military Operations for Guaranteeing Law and Order (GLOs) deployed in Brazil from 1992 to 2020. To fulfil it, it was analyzed data compiled by the Brazilian Minister of Defense (MD) using descriptive statistics. It was discovered that the frequency of operations was constant during the whole period, that GLOs of event security are the most common and that those related to urban violence last on average five times more than others. It was also uncovered differences related to the type of operations employed on each region and state of Brazil. Finally, in terms of GLOs frequency, the South of Brazil seems to be an exception as from 1992 to 2020 were employed around six times less operations if compared to other regions. For the future, a comparative analysis of this phenomena may indicate the structural causes that can potentially explain the deployment of GLOs on the rest of Brazil, but not in the South.

Keywords: Brazil; Public Security; Civil-military relations; GLO.

Fuerzas Armadas y Seguridad Publica en Brasil: un perfil de las Operaciones de Garantía de la Ley y del Orden (1992-2020)

Pedro Diniz Rocha

Resumen: El objetivo de este artículo es identificar el perfil de las Operaciones de Garantía de la Ley y del Orden en Brasil entre los años de 1992 y 2020. Se analizaron datos compilados por el Ministerio de la Defensa a partir de técnicas de estadísticas descriptivas. Del análisis se percibe que la frecuencia de las operaciones fue constante por todo el período, que las del tipo seguridad de eventos son las más frecuentes, y que aquellas del tipo violencia urbana duran en promedio cinco veces más que las de otros tipos. Además, se descubrió que hay diferencias significativas en los tipos de operación empleadas en los Estados de Brasil y que en términos de frecuencia el Sur de Brasil parece ser excepción, porque fue el escenario de cerca de seis veces menos operaciones que las otras regiones. Para el futuro, un análisis comparativo de este fenómeno puede indicar las causas estructurales que impulsaron el empleo de GLOs en todo Brasil, pero no en los Estados del Sur.

Palabras-clave: Brasil; Seguridad Pública; Relaciones Civis-Militares; GLO.

243

Recebido em 21 de janeiro de 2021
Aprovado em 1 de julho de 2021